



# PORTARIAS E BONECAS DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA SEDU 2024

**COMPILADO GENPRO**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Educação

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado do Espírito Santo

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS**  
Subsecretário de Estado de Planejamento e Avaliação

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional

**DARCILA APARECIDA DA SILVA CASTRO**  
Subsecretária de Estado de Articulação Educacional

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

**ANDRÉ MELOTTI ROCHA**  
Subsecretário de Estado de Suporte a Educação

## **EQUIPE GESTORA DA GERÊNCIA DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E REGULAÇÃO (GENPRO)**

**WOLMAR MARVILLA MELO**  
Gerente de Normas, Procedimentos e Regulação

**THIELE ARPINI GABURRO DALVI**  
Subgerente de Escolas Extintas

**STELA LIMA COMETTI**  
Subgerente de Documentação e Atos Escolares

**CHRISTIANE LEMOS ALÍPIO**  
Coordenadora de Apoio Genpro

### **EQUIPE DE SUPERVISÃO ESCOLAR GENPRO**

MARIA FERNANDA ALVES FAIÇAL BONGESTAB  
LUCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS SIQUEIRA  
CAMILA MORELLO  
CAMILLA FERREIRA PAULINO DA SILVA  
THIAGO DA SILVA MACHADO  
DUILIO HENRIQUE KUSTER CID  
VANUSA BORGES DE AGUIAR TAMANDARÉ  
JÚLIA RAQUEL PETERLE MONTEIRO DE BARROS  
RAFAELLE FLAIMAN LAUFF  
LESSANDRO MARCHESI DA SILVA  
RITA DE CASSIA TIRADENTES REIS

### **EQUIPE DE APOIO GENPRO**

RUTILÉA DE SIQUEIRA ALMEIDA DOS SANTOS  
UDIMIR RODRIGUES MOREIRA  
SILVANIA MARIA BASTOS BRAZ  
SCHEILA EVELYN SCHULZ DA SILVA  
MARIANA FREISLEBEM BENVENUTO  
PRISCILA REIS SOARES



# SUMÁRIO



**PORTARIA SEDU Nº 270-R, 07 DE DEZEMBRO DE 2023 (\*DOES DE 27/12/2022)**

*DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESCOLAR PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO.*

*\*REPUBLICADA*



**PORTARIA Nº 287-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (DOES DE 02/01/2024)**

*DEFINE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 EM TURMAS LOCALIZADAS EM AMBIENTES DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, VINCULADAS À ESCOLA-REFERÊNCIA OU ESCOLA-EXCLUSIVA, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESCOLAR PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO.*



**BONECA 01 - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2024**



**BONECA 02 - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA 2024**



**BONECA 03 - CALENDÁRIO ESCOLAR CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES 2024**



**BONECA 04 - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR IASES 2023**



**BONECA 05 - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA IASES 2023**



**BONECA 06 - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA EM PRISÕES 2023**



(27) 3636-7891

[regulacao@sedu.es.gov.br](mailto:regulacao@sedu.es.gov.br)





---

# PORTARIAS

# 2024



Vitória (ES), quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023.

**\*PORTARIA Nº 270-R, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2024, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 (DIOES de 31/12/1975), e **CONSIDERANDO**:

- a **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Base para a Educação Nacional - LDB, e suas alterações;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 20 de outubro de 2014 (DIOES de 13/05/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 168-R**, de 23 de dezembro de 2020 (DIOES de 28/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo, e dá demais providências e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DIOES de 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na rede escolar pública estadual, e dá demais providências e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 083-R**, de 28 de março de 2022 (DIOES de 29/03/2022), que institui o Guia de Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional, nas formas articulada (concomitante e integrada) e subsequente ao ensino médio e à Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertados nas escolas da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, e dá demais providências;

- a **Portaria SEDU nº 183-R**, de 25 agosto de 2023 (DIOES de 28/08/2023), que reestrutura a organização e o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs e dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Definir procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2024, no âmbito da educação básica nas unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.

**Art. 2º** Consideram-se dias letivos os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, em outros espaços pedagógicos ou a distância, nos termos previstos nas organizações curriculares contidas na Portaria SEDU nº 279-R/2021, desde que:

**I** - tenham a mediação dos professores;

**II** - haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;

**III** - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs, para fins de reposição de dias letivos de efetivo trabalho escolar.

**Art. 3º** No âmbito da rede escolar pública estadual, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, conforme definido pela Portaria SEDU nº 279-R/2021.

**CAPÍTULO II  
DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO REGULAR**

**Art. 4º** O ano letivo de 2024 nas unidades escolares da rede pública estadual terá o total de 202 (duzentos e dois) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à recuperação final e à prova referente aos estudos especiais de recuperação - EER.

**§1º** Dos 202 (duzentos e dois) dias letivos previstos para o ensino regular, 02 (dois) dias letivos poderão ser utilizados para feriados municipais, desde que seja 1 (um) em cada semestre, em conformidade com os calendários escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da educação profissional técnica de nível médio.

**§2º** Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, no limite de um em cada semestre letivo, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

**§3º** Considerando o parágrafo anterior, caso o feriado municipal coincida com a data da Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério - JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo, entre a SRE e as unidades escolares envolvidas, remanejando a data para o dia mais próximo possível.

**Art. 5º** Caso não haja feriado municipal que incida sobre o dia letivo, a unidade escolar deverá cumprir, rigorosamente, o total de 202 (duzentos e dois) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2024.

**Art. 6º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo:

**I** - férias docentes: 01/01/2024 a 30/01/2024, 15/07/2024 a 23/07/2024 e 26/12/2024 a 31/12/2024;

**II** - Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 31/01/2024 a 02/02/2024, 24/07/2024 a 26/07/2024;

**III** - FPM (em momento de horas-atividade): 12/03/2024 a 14/03/2024, 09/04/2024 a

11/04/2024, 18/06/2024 a 20/06/2024, 24/09/2024 a 26/09/2024, 22/10/2024 a 24/10/2024;

**IV** - início das atividades letivas: 05/02/2024;

**V** - Conselhos de Líderes de Turma de Estudantes: 13/05/2024, 02/09/2024 e 09/12/2024;

**VI** - Conselhos de Classe por áreas de conhecimento: de 14/05/2024 a 16/05/2024, de 03/09/2024 a 05/09/2024, de 10/12/2024 a 12/12/2024;

**VII** - JPP/Conselhos de Classe Trimestrais: 17/05/2024 (1º trimestre), 06/09/2024 (2º trimestre);

**VIII** - Conselho de Classe Trimestral: 17/12/2024 (3º trimestre);

**IX** - encerramento das atividades letivas: 16/12/2024;

**X** - recuperação trimestral: 20/05/2024 a 24/05/2024, 09/09/2024 a 13/09/2024;

**XI** - roteiros de Estudos Especiais de Recuperação - EER: distribuição logo após os resultados do 2º trimestre;

**XII** - recuperação final: 18/12/2024 e 19/12/2024;

**XIII** - Conselho de Classe Final e avaliação final do ano letivo: 20/12/2024;

**XIV** - entrega dos resultados finais: 20/12/2024;

**XV** - aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER: 23/12/2024;

**XVI** - recessos escolares: 31/05/2024, 14/10/2024 e 24/12/2024.

**§1º** As datas de aplicação das avaliações externas estaduais (Avaliação Diagnóstica, Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem - AMA, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e PAEBES ALFA e Avaliação da Fluência em Leitura) constam nos modelos editáveis de calendário disponibilizados pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

**§2º** As datas de aplicação das avaliações externas nacionais e internacionais, referentes ao ano de 2024, serão divulgadas via instrumento próprio.

**§3º** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações.

**§4º** As FPM previstas no inciso III deste artigo serão realizadas em horas-atividade de profissionais do magistério que atuam no Ensino Fundamental - Anos Finais e no Ensino Médio, em unidades escolares com oferta diurna, conforme programação Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFPE da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Art. 7º** As JPP/FPM, previstas nos incisos II, III e VII do art. 6º desta Portaria, compreendem a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura da

escola, de modo a subsidiar a elaboração do Plano de Ação e de possíveis ajustes no Projeto Político-Pedagógico - PPP da unidade escolar e a formação dos profissionais do magistério.

**Art. 8º** O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º, do art. 30, da Lei nº 5.580/1998, alterado pela Lei nº 9.770/2011.

**§1º** Os dias da semana reservados ao que determina o *caput* deste artigo, por área do conhecimento, ficam definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R/2021.

**§2º** Devido às suas especificidades, o dia reservado para o cumprimento das horas-atividade da área de Ensino Religioso ficará a critério da unidade escolar.

**§3º** O desenvolvimento profissional, citado no *caput* deste artigo, é entendido como formação dos profissionais do magistério, sendo realizado nos dias definidos no §1º do art. 8º e/ou concomitantemente à JPP, com alinhamento prévio entre a unidade escolar, a SRE, a Subsecretaria de Educação Básica - SEEB e o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFPE da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**§4º** Para além das formações em conjunto com a JPP, o CEFPE implementará formações estruturadas para toda a rede, por área de conhecimento, em dias específicos ao longo do ano letivo indicados nos modelos de calendário disponibilizados pela GENPRO.

**§5º** Os professores especializados em educação especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com os professores dos componentes curriculares da base nacional comum, e de atividades individuais, de acordo com a carga horária disponibilizada no que prevê o §1º deste artigo.

**§6º** O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares que integram consórcio de escolas, conforme Portaria SEDU nº 148-R, de 09 de dezembro de 2020 (DIOES de 10/12/2020), ocorrerão de acordo com o cronograma de cada consórcio de escolas e serão presididos pelo seu Diretor Escolar ou por outro servidor da SRE indicado pelo Superintendente.

**§7º** Nas unidades escolares localizadas em assentamentos, o calendário escolar deverá ser customizado e aprovado com base nas duas datas do Encontro Estadual dos Educadores da Reforma Agrária, devendo ser cumpridos presencialmente os dois dias letivos remanejados para esse evento da seguinte forma:

**I** - em dois sábados letivos, anterior ou após o evento; ou

**II** - em um sábado letivo, anterior ou após o evento e no recesso programado no primeiro semestre.

**§8º** Para o disposto no parágrafo anterior, as datas de customização deverão ser alinhadas entre as SREs envolvidas e todas as unidades escolares-alvo,

desde que não haja inconsistência em relação aos dispositivos previstos nesta Portaria, em especial ao previsto no §5º do art. 24.

**Art. 9º** Os Conselhos de Líderes, os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, os Conselhos de Classe Trimestrais e o Conselho de Classe Final, previstos no art. 6º desta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

**§1º** Os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, previstos no inciso VI do art. 6º desta Portaria, deverão ser articulados pelo Pedagogo, pelo Coordenador Pedagógico - CP, pelos Professores Coordenadores de Área - PCAs e pelo Diretor Escolar, conforme a tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

**§2º** Os dias destinados ao Conselho de Classe por áreas de conhecimento serão letivos, tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando dispensa de estudante.

**§3º** Para casos em que o professor desenvolva as horas-atividade em dias diferentes dos previstos na Portaria SEDU nº 279/2022, caberá ao Pedagogo, ao CP, aos PCAs e ao Diretor Escolar, conforme a tipologia da escola, a articulação de modo a garantir a efetiva participação do profissional em questão no Conselho de Classe por área de conhecimento, buscando, para tanto, outras formas de interação.

**§4º** Os Conselhos de Classe Trimestrais e o Conselho de Classe Final, previstos no art. 6º desta Portaria, compreendem as instâncias formalmente instituídas na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que o constituem, não sendo caracterizados como dias letivos.

**§5º** Os dias previstos para a realização dos Conselhos de Classe Trimestrais e do Conselho de Classe Final não deverão ser alterados em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SRE atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação atípica.

**§6º** No primeiro e no segundo trimestres, após os conselhos por áreas de conhecimento, os Conselhos de Classe Trimestrais ocorrerão de forma paralela à jornada pedagógica, conforme programação da SEEB.

**§7º** As atas de cada Conselho de Classe por áreas de conhecimento, do Conselho de Classe Trimestral e do Conselho de Classe Final deverão ser assinadas no E-Docs, por todos os participantes, devendo o *upload* dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso), por conter informações pessoais.

**§8º** Os Conselhos de Líderes de Turma de estudantes, previstos no art. 6º desta Portaria, deverão ser articulados pelo Pedagogo, pelo CP, pelos PCAs e pelo Diretor Escolar, conforme a tipologia da escola, de forma que garantam a participação de líderes e vice-líderes de turmas para discussões coletivas acerca do controle dos resultados trimestrais, das

políticas educacionais que acontecem no espaço escolar, do planejamento e do cumprimento das metas constantes no Plano de Ação da escola.

### **CAPÍTULO III DAS ESPECIFICIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

**Art. 10.** O calendário escolar da EJA será desenvolvido em regime semestral, contendo 102 (cento e dois) dias letivos no 1º primeiro semestre e 101 (cento e um) dias letivos no 2º semestre.

**§1º** Dos 102 (cento e dois) dias letivos previstos para o 1º semestre, 01 (um) dia, em conformidade com o calendário escolar do ensino regular, poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

**§2º** Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia, em conformidade com o calendário escolar do ensino regular, poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

**§3º** Considerando os § 1º e 2º, caso o feriado municipal coincida com a data da JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deverá ser customizado em comum acordo entre a SRE e as unidades escolares envolvidas, remanejando a data para o dia mais próximo possível.

**§4º** Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, no limite de um em cada semestre letivo, a SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

**Art. 11.** Ficam estabelecidos, em cada semestre letivo, os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo:

#### **I - no 1º Semestre:**

a) férias docentes: 01/01/2024 a 30/01/2024 e 15/07/2024 a 23/07/2024;

b) JPP/FPM: 31/01/2024, 01/02/2024, 02/02/2024 e 24/07/2024;

c) FPM (em momento de horas-atividade): 18/03/2024 e 21/05/2024;

d) início das atividades letivas: 05/02/2024;

e) distribuição dos roteiros dos EER: a partir de 29/04/2024;

f) Conselho de Classe do 1º semestre: de 01/07/2024 a 05/07/2024;

g) recuperação final: 08/07/2024 a 10/07/2024;

h) Conselho de Classe Final, avaliação final e entrega de resultados finais do semestre letivo: 11/07/2024;

i) aplicação da prova referente aos EER de 2024/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER: 12/07/2024;

j) recesso escolar: 31/05/2024.

**II - no 2º Semestre:**

- a) férias escolares: 26/12/2024 a 31/12/2024;
- b) FPM (em momento de horas-atividade): 04/09/2024 e 31/10/2024;
- c) início das atividades letivas: 25/07/2024;
- d) roteiros dos EER: distribuição a partir de 07/10/2024;
- e) Conselho de Classe do 2º semestre: 12/12/2024 a 18/12/2024;
- f) recuperação final: 19/12/2024;
- g) Conselho de Classe Final, avaliação final e entrega de resultados finais do semestre letivo: 20/12/2024;
- h) aplicação da prova referente aos EER de 2024/2 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER: 23/12/2024;
- i) recesso escolar: 14/10/2024 e 24/12/2024.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020.

**Art. 12.** A JPP/FPM, prevista no artigo anterior, inciso I, alínea b (1º semestre), compreende a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura da escola, de modo a subsidiar a elaboração do Plano de Ação e de possíveis ajustes no PPP da unidade escolar e a formação dos profissionais do magistério.

**Art. 13.** O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º, do art. 30 da Lei nº 5.580/1998, alterado pela Lei nº 9.770/2011.

**§1º** O desenvolvimento profissional citado no *caput* deste artigo é entendido como formação dos profissionais do magistério, sendo realizada nos dias definidos no art. 11 desta Portaria, com alinhamento prévio entre a unidade escolar, a SRE, a SEEB e o CEFOPE.

**§2º** Para além das formações em conjunto com a JPP, o CEFOPE implementará formações estruturadas para toda a rede, por área de conhecimento, em dias específicos ao longo do ano letivo indicados nos modelos de calendário disponibilizados pela GENPRO.

**§3º** Os professores especializados em educação especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com os professores da EJA, e de atividades individuais, de acordo com a carga horária disponibilizada para estudo e planejamento.

**§4º** O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares que integram o consórcio de escolas, conforme a Portaria SEDU nº 148-R, de 09 de dezembro de 2020 (DIOES de 10/12/2020), ocorrerão de acordo com o cronograma de cada consórcio de escolas e serão presididos pelo seu Diretor Escolar ou servidor da

SRE indicado pelo Superintendente.

**§5º** Nas unidades escolares localizadas em áreas de assentamento, o calendário escolar poderá ser customizado em função das datas do Encontro Estadual dos(as) Educadores(as) da Reforma Agrária, devendo ser repostos e cumpridos presencialmente os dias letivos remanejados para esse evento em sábados letivos ou nos recessos programados.

**Art. 14.** Os Conselhos de Classe e o Conselho de Classe Final, previstos no art. 11 desta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

**§1º** Os Conselhos de Classe, previstos no art. 11 desta Portaria, deverão ser articulados pelo Pedagogo, pelo CP, pelos PCAs e pelo Diretor Escolar, conforme a tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

**§2º** Os dias destinados ao Conselho de Classe serão letivos, tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando dispensa de estudante.

**§3º** O Conselho de Classe Final, previsto no art. 11 desta Portaria, compreende a instância formalmente instituída na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que o constituem, não sendo caracterizado como dia letivo.

**§4º** O dia previsto para a realização do Conselho de Classe Final não deverá ser alterado em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SRE atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação atípica.

**§5º** As atas do Conselho de Classe e do Conselho de Classe Final, em cada semestre, deverão ser assinadas no E-Docs por todos os participantes, devendo o *upload* dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso), por conter informações pessoais.

#### **CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO OFERTADA NA FORMA CONCOMITANTE**

**Art. 15.** O calendário escolar da educação profissional técnica de nível médio, ofertada na forma concomitante, será desenvolvido em regime semestral, contendo o 1º semestre 103 (cento e três) dias letivos e o 2º semestre com 101 (cento e um) dias letivos.

**§1º** Dos 103 (cento e três) dias letivos previstos para o 1º semestre, 01 (um) dia poderá ser disponibilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da EJA.

**§2º** Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia poderá ser disponibilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da EJA.

**§3º** Considerando os §§ 1º e 2º, caso o feriado municipal coincida com a data da JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deve ser customizado em comum acordo entre a SRE e as unidades escolares envolvidas, remanejando a data para o dia mais próximo possível.

**§4º** Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, a SRE, em comum acordo com todas as unidades escolares de cada município, definirá no calendário escolar o mesmo feriado municipal para ser usufruído.

**Art. 16.** Ficam estabelecidos, em cada semestre letivo, os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo:

**I - no 1º Semestre:**

a) férias docentes: 01/01/2024 a 30/01/2024 e 15/07 a 23/07/2024;

b) JPP/FPM: 31/01/2024, 01/02/2024, 02/02/2024 e 24/07/2024;

c) início das atividades letivas: 05/02/2024;

d) Conselho de Classe: de 01/07/2024 a 05/07/2024;

e) recuperação final: 09/07/2024 a 11/07/2024;

f) Conselho de Classe Final e divulgação dos resultados finais: 12/07/2024;

g) recesso escolar: 31/05/2024.

**II - no 2º Semestre:**

a) férias docentes: 26/12/2024 a 31/12/2024;

b) início das atividades letivas: 25/07/2024;

c) Conselho de Classe: 12/12/2024 a 18/12/2024;

d) recuperação final: 19/12/2024 e 20/12/2024;

e) Conselho de Classe Final e avaliação final: 23/12/2024;

f) entrega de resultados finais do semestre letivo: 23/12/2024;

g) recesso escolar: 14/10/2024 e 24/12/2024.

**Art. 17.** A JPP/FPM, prevista no artigo anterior, compreende a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura da escola de modo a subsidiar a elaboração do Plano de Ação e de possíveis ajustes no PPP da unidade escolar e a formação dos profissionais do magistério.

**Art. 18.** O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º, do art. 30 da Lei nº 5.580/1998, alterado pela Lei nº 9.770/2011.

**Art. 19.** Os Conselhos de Classe e o Conselho de

Classe Final, previstos no art. 16 desta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

**§1º** Os Conselhos de Classe, previstos no art. 16 desta Portaria, deverão ser articulados pelo Pedagogo, pelo CP, pelos Professores Coordenadores de Curso e pelo Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

**§2º** Os dias destinados ao Conselho de Classe serão letivos, tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando dispensa de estudante.

**§3º** O Conselho de Classe Final, previsto no art. 16 desta Portaria, compreende a instância formalmente instituída na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que o constituem, não sendo caracterizado como dia letivo.

**§4º** O dia previsto para a realização do Conselho de Classe Final não deverá ser alterado em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SRE atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação atípica.

**§5º** As atas do Conselho de Classe e do Conselho de Classe Final, em cada semestre, deverão ser assinadas no E-Docs por todos os participantes, devendo o *upload* dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso), por conter informações pessoais.

## **CAPÍTULO V DOS PONTOS COMUNS ENTRE ENSINO REGULAR, EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

### **Seção I Da Recuperação e da Reclassificação para o ensino regular e a EJA**

**Art. 20.** A recuperação paralela, a recuperação trimestral (exclusiva do ensino regular), a recuperação final e os EER devem ser garantidos aos estudantes de baixo rendimento escolar, conforme previsto na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações.

**Art. 21.** Os dias destinados à recuperação final e ao dia da prova referente aos EER **não** são computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 22.** A reclassificação do estudante da rede escolar pública estadual com retenção em até 03 (três) componentes curriculares, conforme previsão dos artigos 35 e 36 da Portaria nº 168-R/2020, deverá ser aplicada e corrigida pelo professor regente nos seguintes períodos:

**I** - de 26/02/2024 a 01/03/2024 (para os estudantes do ensino regular retidos no ano letivo de 2023 e para os estudantes da EJA retidos no 2º semestre de 2023);

**II** - de 19/08/2024 a 23/08/2024 para os estudantes

da EJA retidos no 1º semestre do ano letivo de 2024.

## **Seção II** **Da elaboração e da aprovação dos calendários escolares das unidades escolares**

**Art. 23.** Para o atendimento educacional do ano letivo de 2024, cada unidade escolar deverá adequar e personalizar os calendários escolares do ensino regular e da EJA, registrando:

**I** - a identificação com o nome completo da unidade escolar e do mantenedor;

**II** - o endereço completo;

**III** - os correspondentes atos legais da unidade escolar e da(s) etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino que oferta;

**IV** - o horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio;

**V** - o feriado municipal que será usufruído pela unidade escolar;

**VI** - outros itens que julgar importantes.

§1º A participação, espontânea e voluntária, da unidade escolar em desfiles cívicos, festas municipais, dentre outros, que ocorrer em feriados, sábados e domingos não será considerada como dia letivo, por não se tratar de dia de efetivo trabalho escolar.

§2º As unidades escolares **não** poderão usufruir do ponto facultativo decretado pelo Governador do Estado e/ou pelas prefeituras municipais, mantendo-se os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pela SRE.

**Art. 24.** Em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta Portaria, a Direção Escolar deverá apresentar os calendários escolares da unidade escolar referentes ao ano letivo de 2024, para análise e aprovação da SRE.

§1º A escola deverá enviar o calendário escolar, via e-mail, à SRE competente para análise do Supervisor Escolar Referência.

§2º O Supervisor Escolar Referência fará o exame do calendário escolar encaminhado e, detectando algum ponto de ajuste, comunicará, via e-mail, ao solicitante as correções necessárias que deverão ser implementadas imediatamente.

§3º Após os ajustes feitos, o Diretor Escolar deverá inserir o calendário escolar na sua versão final no E-Docs, com as assinaturas do Diretor Escolar, do Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF/Agente de Suporte Educacional, do Supervisor Escolar Referência e do Superintendente Regional de Educação.

§4º O Calendário Escolar 2024, assinado por todas as partes, encerra o ciclo de aprovação do calendário.

§5º O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar homologado pela SRE, nos termos desta Portaria.

**Art. 25.** As normativas específicas sobre o calendário escolar para o ano letivo de 2024 das unidades em funcionamento nos ambientes de privação de liberdade constarão em Portaria própria.

## **Seção III** **Das competências das unidades escolares e da SRE**

**Art. 26.** Compete ao Diretor Escolar:

**I** - assegurar a participação do conselho de escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como no acompanhamento da execução do ano letivo de 2024;

**II** - encaminhar o calendário escolar, via E-Docs, com as devidas adequações, à SRE para aprovação;

**III** - assinar o calendário escolar aprovado, via E-Docs, em conjunto com o CASF/Agente de suporte, Supervisor Escolar Referência e o Superintendente Regional de Educação;

**IV** - assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SRE.

**Art. 27.** Cabe à SRE:

**I** - aprovar e supervisionar o cumprimento dos calendários escolares das unidades escolares;

**II** - orientar a unidade escolar quanto à elaboração do calendário escolar, bem como à sua alteração, procedendo à sua análise e aprovação;

**III** - encaminhar à GENPRO/SEDU, por meio do e-mail [regulacao@sedu.es.gov.br](mailto:regulacao@sedu.es.gov.br), caso surjam dúvidas e solicitações de orientações quanto ao descrito nesta Portaria, antes da aprovação de calendário escolar ou de suas retificações.

**Parágrafo único.** Para fins de monitoramento das ações da Supervisão Escolar, previstas na Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, a GENPRO/SEDU disponibilizará a planilha de monitoramento dos calendários escolares com as SREs, devendo ser preenchida imediatamente após a aprovação do calendário e/ou de suas alterações.

## **Seção IV** **Da alteração dos calendários escolares durante o ano letivo de 2024**

**Art. 28.** As determinações contidas nesta Portaria de calendário escolar, fixadas pela SEDU, não poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares e/ou das SREs.

§1º Caso a unidade escolar necessite alterar qualquer um dos calendários escolares, por motivo de reposição de dia letivo, a Direção Escolar terá até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência, para enviar à SRE, via encaminhamento E-Docs, novo calendário escolar para aprovação, constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) de reposição.

§2º A Supervisão Escolar da SRE terá até 07 (sete) dias úteis para analisar e aprovar o novo calendário escolar, caso esteja em consonância com a legislação

educacional e congêneres vigentes e de acordo com os procedimentos desta Portaria, devendo ser homologado pelo Superintendente Regional de Educação.

**§3º** Quando ocorrer a reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica prevista no artigo 2º desta Portaria, deverá ser apresentado o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

**§4º** A eventual reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.

**§5º** Para a reposição de dia letivo, será imprescindível:

**I** - o alinhamento entre a SRE (Superintendente, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo e Supervisor Escolar Referência) e o Diretor Escolar;

**II** - a concordância com todos os professores da unidade escolar, efetuando-se registro em ata;

**III** - a aprovação pelo conselho de escola da unidade escolar com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;

**IV** - a comunicação às famílias na reposição durante o sábado;

**V** - o alinhamento e a autorização da Subsecretaria de Suporte à Educação - SESE, no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja);

**VI** - a supervisão efetiva da SRE sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos de funcionamento, não podendo haver sobreposição de turno;

**VII** - controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar, durante a reposição de dia letivo no sábado;

**VIII** - clareza quanto ao entendimento de que o sábado de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

**§6º** Para a reposição de que trata o *caput* do parágrafo anterior, recomenda-se que:

**I** - as orientações, as decisões e os documentos produzidos tenham cópia (formatos físico e no *OneDrive*) na pasta da unidade escolar, localizada juntamente à equipe de Supervisão Escolar da SRE, para futuras auditorias;

**II** - quaisquer questionamentos referentes ao dia de trabalho do professor deverão ser feitos diretamente à Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 29.** O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da unidade escolar e de sua equipe e do Superintendente Regional de Educação e de sua equipe, no que lhes couber, implicará responsabilidade administrativa.

**Art. 30.** Com o objetivo de complementar esta Portaria e orientar a rede quanto à realização das JPPs, dos Conselhos de Classe e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2024, a SEEB disponibilizará para as escolas da rede pública estadual o documento Diretrizes Pedagógicas de 2024.

**Art. 31.** Somente participarão do Congresso do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES os delegados, cabendo à unidade escolar organizar-se para o cumprimento da aula dada em consonância com a Portaria nº 020-R, de 26 de janeiro de 2018 (DIOES de 29/01/2018), não sendo permitida a dispensa dos estudantes.

**Art. 32.** O calendário escolar a ser seguido pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs e pelos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs será o mesmo publicado para o atendimento no ensino regular das unidades escolares da rede pública estadual, conforme a Portaria SEDU nº 183-R/2023, com adaptações e observando suas peculiaridades.

**§1º** Nos CEEJAs e NEEJAs, os dias destinados a Conselho de Classe (entre áreas e final), recuperação final, EER, e Conselho de Classe Final são considerados letivos e de efetivo trabalho pelos professores e pela equipe técnico-pedagógica.

**§2º** Para adequação às suas especificidades, ficam os CEEJAs e NEEJAs autorizados a inserir novas legendas no calendário a ser aprovado, em alinhamento com a Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA e a Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

**Art. 33.** Os Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIES deverão seguir o horário de funcionamento da SRE à qual estiverem jurisdictionados.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central da SEDU.

**Art. 35.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEDU nº 299-R, de 23 de novembro de 2022 (DIOES de 24/11/2022) e sua retificação (DIOES de 03/02/2022, p. 24).

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

\* Republicada com alterações.

**Protocolo 1233515**

**PORTARIA Nº 1185-S, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o certame licitatório para contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, para prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar - GERFE, compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura, incluindo

## Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

**PORTARIA Nº 287-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Define procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2024, em turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade, vinculadas à Escola-Referência ou à Escola-Exclusiva, no âmbito da educação básica da rede pública de ensino do estado do Espírito Santo.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB, e suas alterações;

- a **Lei Complementar Estadual nº 115**, de 13 de janeiro de 1998 (DOES de 14/01/1998), que institui o Estatuto do Magistério Público Estadual, especialmente o art. 36, e dá outras providências;

- a **Lei Complementar Estadual nº 46**, de 31 de janeiro de 1994 (DOES de 06/04/1994), que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações do Estado do Espírito Santo, de quaisquer de seus Poderes, especialmente os incisos I, VI, VII do art. 220 e o art. 289;

- a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

- a **Resolução CEE-ES nº 3.777**, de 20 de outubro de 2014 (DOES de 28/10/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 168-R**, de 23 de dezembro de 2021 (DOES de 15/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo, e dá demais providências e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DOES de 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, e dá demais providências e suas alterações;

- a **Portaria Conjunta SEDU/SEJUS nº001-R**, de 14 de março de 2023 (DOES de 17/03/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar básica nas Unidades do Sistema Prisional, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

- a **Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES nº 001-R**, de 13 de janeiro de 2023 (DOES de 19/02/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar nas Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Definir procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2024, em turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade, vinculadas à Escola-Referência ou à Escola-Exclusiva, no âmbito da educação básica da rede pública de ensino do estado do Espírito Santo.

**§1º** Os ambientes de privação de liberdade, descritos no *caput* deste artigo, referem-se ao Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES e às unidades do Sistema Prisional, vinculadas às Escolas-Referências ou às Escolas-Exclusivas.

**§2º** Define-se como Escola-Referência, para efeito desta Portaria, a unidade escolar da rede estadual de ensino, devidamente regularizada, responsável pedagógica e administrativamente pelas turmas citadas no *caput* deste artigo.

**§3º** Denomina-se Escola-Exclusiva, para efeito desta Portaria, a escola pública estadual, devidamente regularizada, localizada dentro do Complexo Penitenciário de Viana e de Xuri, responsável pelo acompanhamento administrativo e pedagógico da escolarização nas unidades prisionais.

**§4º** Para as turmas em funcionamento no IASES, serão utilizados dois modelos de calendários escolares, um para a oferta de Ensino Regular e outro para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**§5º** Para as turmas em funcionamento no Sistema Prisional, será utilizado apenas o modelo para a oferta da EJA.

**Art. 2º** Consideram-se dias letivos, para efeito desta Portaria, os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares nos espaços destinados à escolarização, desde que:

**I** - tenham a mediação dos professores;

**II** - haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;

**III** - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor;

**IV** - não descumpram as normas internas do Sistema Prisional ou Socioeducativo;

**V** - haja anuência da Superintendência Regional de Educação - SRE.

**Parágrafo único.** Para as turmas que utilizam os calendários com oferta da EJA, o próximo semestre só poderá ser iniciado após a conclusão do semestre anterior.

**Art. 3º** O dia letivo é cumprido nos turnos autorizados pela Gerência de Planejamento - GEPLAN da SEDU, tendo como base as organizações curriculares previstas na Portaria SEDU nº 279-R/2021.

**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP, para fins de reposição de dias letivos de efetivo trabalho escolar.

## **CAPÍTULO II DAS ESPECIFICIDADES DAS TURMAS QUE OFERTAM ENSINO REGULAR EM FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES DO IASES**

**Art. 4º** O ano letivo nas turmas de ensino regular em funcionamento nas unidades do IASES terá o total de 211 (duzentos e onze) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à recuperação final e à prova referente aos Estudos Especiais de Recuperação - EER.

**§1º** Dos 211 (duzentos e onze) dias letivos previstos para o ensino regular, 11 (onze) dias letivos poderão ser utilizados, da seguinte forma:

**I** - 02 (dois) dias para feriados municipais, sendo 01 (um) dia no 1º semestre e (um) dia no 2º semestre, em alinhamento com o calendário da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

**II** - 09 (nove) dias para pontos facultativos, conforme planejamento anual definido no Decreto nº 2.779-S, de 12 de dezembro de 2023, exames ENCEEJA para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) e ENEM para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL).

**§2º** Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, no limite de um em cada semestre letivo, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

**§3º** Considerando o parágrafo anterior, caso o feriado municipal coincida com a data da Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério - JPP/FPM ou do conselho de classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo, entre a SRE e as unidades escolares envolvidas e a data remanejada para o dia mais próximo possível.

**§4º** Não havendo feriado municipal que incida sobre os dias letivos, pontos facultativos, exames de ENCEEJA PPL e ENEM PPL, a unidade escolar cumprirá rigorosamente o total de 211 (duzentos e onze) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2024.

**Art. 5º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo:

**I** - férias escolares: 01/01/2024 a 30/01/2024;

**II** - Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 31/01/2024, 01/02/2024, 02/02/2024, 17/05/2024, 24/07/2024, 25/07/2024 e 26/07/2024 e 06/09/2024;

**III** - início das atividades letivas: 05/02/2024;

**IV** - recessos escolares: 31/05/2024, 24/12/2024 e de 26/12/2024 a 31/12/2024;

**V** - Conselho de Classe por áreas de conhecimento: de 14/05/2024 a 16/05/2024, de 03/09/2024 a 05/09/2024 e de 10/12/2024 a 12/12/2024;

**VI** - Conselho de Classe Trimestral/JPP: 17/05/2024 (1º trimestre) e 06/09/2024 (2º trimestre);

**VII** - encerramento das atividades letivas: 17/12/2024;

**VIII** - recuperação trimestral: de 20/05/2024 a 24/05/2024 e de 09/09/2024 a 13/09/2024;

**IX** - roteiros de Estudos Especiais de Recuperação - EER: distribuição logo após os resultados do 2º trimestre;

**X** - recuperação final: 19/12/2024;

**XI** - Conselho de Classe Final, avaliação final do ano letivo e divulgação dos resultados finais: 20/12/2024;

**XII** - aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após prova de EER: 23/12/2024.

**§1º** As datas de aplicação das avaliações externas estaduais (Avaliação Diagnóstica, Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem - AMA, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e PAEBES ALFA) constam nos modelos editáveis de calendário disponibilizados pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

**§2º** As datas de aplicação das avaliações externas nacionais e internacionais, referentes ao ano de 2024, serão divulgadas via instrumento próprio.

**§3º** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e suas alterações.

## **CAPÍTULO III DAS ESPECIFICIDADES DAS TURMAS DA EJA EM FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES DO IASES, NAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL E NAS ESCOLAS EXCLUSIVAS**

**Art. 6º** O ano letivo das turmas da EJA em funcionamento nas unidades do IASES, nas unidades do sistema prisional e nas escolas exclusivas será dividido em dois semestres no formato presencial, na seguinte forma:

**I** - primeiro semestre: 104 (cento e quatro) dias letivos;

**II** - segundo semestre: 109 (cento e nove) dias letivos.

**Parágrafo único.** Os dias letivos tratados neste artigo não incluem os dias reservados à recuperação final e à prova referente EER.

**Art. 7º** Dos 104 (cento e quatro) dias letivos previstos para o 1º semestre, 01 (um) dia poderá

ser disponibilizado para feriado municipal e 03 (três) dias poderão ser utilizados para pontos facultativos, conforme planejamento anual definido no Decreto nº 2.779-S, de 12 de dezembro de 2023.

**§1º** Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, no limite de um em cada semestre letivo, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

**§2º** Considerando o parágrafo anterior, caso o feriado municipal coincida com a data da Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério - JPP/FPM ou do conselho de classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo, entre a SRE e as unidades escolares envolvidas e a data remanejada para o dia mais próximo possível.

**§3º** Não havendo feriado municipal ou ponto facultativo que incida em dias letivos, a unidade escolar cumprirá rigorosamente o total de 104 (cento e quatro) dias letivos de efetivo trabalho escolar no 1º semestre no ano letivo de 2024.

**§4º** Caso ocorram excepcionalidades inerentes ao funcionamento de turmas situadas em unidades do IASES, unidades do sistema prisional e em escolas exclusivas, que impactem sobre os dias letivos e que não estejam previstos no *caput* deste artigo, em alinhamento com a SRE à qual a unidade está vinculada, os dias referentes ao encerramento do semestre letivo poderão ser postergados, de modo que o início do 2º semestre letivo seja remanejado para data posterior.

**Art. 8º** Dos 109 (cento e nove) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia poderá ser disponibilizado para feriado municipal e 08 (oito) dias poderão ser utilizados para pontos facultativos, conforme planejamento anual definido no Decreto nº 2.779-S, de 12 de dezembro de 2023, exames do ENCEEJA PPL e ENEM PPL.

**§1º** Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, no limite de um em cada semestre letivo, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

**§2º** Considerando o parágrafo anterior, caso o feriado municipal coincida com a data da Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério - JPP/FPM ou do conselho de classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo, entre a SRE e as unidades escolares envolvidas e a data remanejada para o dia mais próximo possível.

**§3º** Não havendo feriado municipal que incida sobre os dias letivos, pontos facultativos ou exames de ENCEEJA PPL e ENEM PPL, a unidade escolar cumprirá rigorosamente o total de 109 (cento e nove) dias letivos de efetivo trabalho escolar no 2º semestre do ano letivo de 2024.

**§4º** Caso ocorram excepcionalidades inerentes ao funcionamento de turmas situadas em unidades do IASES, unidades do sistema prisional e escolas exclusivas, que impactem sobre os dias letivos e

que não estejam previstos no *caput* deste artigo, em alinhamento com a SRE à qual a unidade está vinculada, os dias referentes ao encerramento do semestre letivo poderão ser postergados.

**Art. 9º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades referentes ao 1º semestre de 2024:

**I** - férias escolares: 01/01/2024 a 30/01/2024;

**II** - Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 31/01/2024, 01/02/2024 e 02/02/2024;

**III** - início das atividades letivas: 05/02/2024;

**IV** - encerramento das atividades letivas: 09/07/2024;

**V** - Conselho de Classe entre áreas de conhecimento: de 03/07/2024 a 09/07/2024;

**VI** - recuperação final: 10/07/2024;

**VII** - Conselho de Classe Final e entrega dos resultados finais: 11/07/2024;

**VIII** - aplicação da prova referente aos EER/2024 (1º semestre) e divulgação dos resultados finais após ERR: 12/07/2024;

**IX** - recesso escolares: 31/05/2024;

**Parágrafo único.** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020.

**Art. 10.** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades referentes ao 2º semestre de 2024:

**I** - jornada de planejamento pedagógico - JPP/formação dos profissionais do magistério - FPM: 15/07/2024;

**II** - início das atividades letivas: 16/07/2024;

**III** - encerramento das atividades letivas: 18/12/2024;

**IV** - conselho de classe entre áreas de conhecimento: de 12/12/2024 a 18/12/2024;

**V** - recuperação final: 19/12/2024;

**VI** - conselho de classe final e entrega dos resultados finais: 20/12/2024;

**VII** - aplicação da prova referente aos EER/2024 (2º semestre) e divulgação dos resultados finais após EER: 23/12/2024;

**VIII** - recesso escolares: 24/12/2024 e de 26/12/2024 a 31/12/2024.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU nº 168-R/2020.

## CAPÍTULO IV DOS PONTOS COMUNS ENTRE O IASES E O SISTEMA PRISIONAL

### Seção I Da Jornada de Planejamento Pedagógico e Formação dos Profissionais do Magistério

**Art. 11.** As JPP/FPM, previstas nos artigos 5º, 9º e 10 desta Portaria, compreendem a análise dos valores e da cultura da unidade escolar como um todo, de modo a subsidiar a elaboração do Plano de Ação e de possíveis ajustes no Projeto Político-Pedagógico e na Formação dos Profissionais do Magistério.

**§1º** Os pedagogos e professores do IASES e do Sistema Prisional sem escola exclusiva, participarão da JPP/FPM na Escola-Referência.

**§2º** Os pedagogos e professores das Escolas-Exclusivas do Sistema Prisional, participarão da JPP/FPM na própria unidade.

**§3º** Os dias de JPP/FPM que não coincidirem com o calendário da Escola-Referência deverão ocorrer na própria unidade do IASES ou do Sistema Prisional, desde que seja garantida a presença do Diretor Escolar.

**§4º** As JPP/FPM de que trata o *caput* deste artigo serão organizadas pela unidade escolar em consonância com a SRE à qual está jurisdicionada, com a Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB/SEDU, com o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE/SEDU e com a Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDH, no caso das unidades do IASES, e com a Secretaria de Justiça - SEJUS, no caso das unidades do Sistema Prisional.

**Art. 12.** O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal do professor e deverá ser cumprido nas turmas em funcionamento nas próprias unidades, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º, do art. 30 da Lei nº 5.580, de 13/01/1998, alterado pela Lei nº 9.770, de 26/12/2011.

**Parágrafo único.** Os dias da semana reservados ao que determina o *caput* deste artigo, por área do conhecimento, ficam definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R/2021.

### Seção II Do Conselho de Classe

**Art. 13.** Os conselhos de classe por áreas de conhecimento, conselhos de classe trimestrais e conselho de classe final, previstos nos artigos 5º, 9º e 10 desta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

**§1º** Para contar com a presença *in loco* do Diretor, caso haja viabilidade, os dias de conselho de classe das turmas em funcionamento nas unidades do IASES e do Sistema Prisional que coincidirem com os da Escola-Referência poderão ser alterados.

**§2º** Os conselhos de classe por áreas de conhecimento deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

**§3º** Os dias destinados ao conselho de classe por áreas de conhecimento serão letivos tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando em dispensa de estudante.

**§4º** Para casos em que o professor desenvolva as horas-atividade em dias diferentes do previsto na Portaria SEDU nº 279-R/2021 e suas alterações, caberá ao Pedagogo, Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, a articulação de modo a garantir a efetiva participação do profissional em questão no conselho de classe por área de conhecimento, buscando, para tanto, outras formas de interação.

**§5º** Os conselhos de classe trimestrais (para o ensino regular), conselhos de classe semestrais (para EJA) e o conselho de classe final compreendem as instâncias formalmente instituídas na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que o constituem, não sendo caracterizado como letivo.

**§6º** No primeiro e no segundo trimestres do ensino regular, após os conselhos por áreas de conhecimento, os conselhos de classe trimestrais ocorrerão de forma paralela à jornada pedagógica, conforme programação da SEEB.

**§7º** As atas de cada conselho de classe entre áreas de conhecimento, do conselho de classe trimestral e do conselho de classe final deverão ser assinadas, no e-docs, por todos os participantes, devendo o *upload* dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso) por conter informações pessoais.

### Seção III Da Recuperação, Classificação e Reclassificação

**Art. 14.** A recuperação paralela, a recuperação trimestral (exclusiva do ensino regular), a recuperação final e os EER devem ser garantidos aos estudantes de baixo rendimento escolar, conforme previsto na Portaria SEDU nº 168-R/2020, com os devidos registros nos diários de classe de cada componente curricular.

**Art. 15.** A classificação e a reclassificação, caso sejam necessárias, serão desenvolvidas conforme previsto na Portaria SEDU nº 168-R/2020.

**Art. 16.** A reclassificação do estudante da rede escolar pública estadual com retenção em até 03 (três) componentes curriculares, conforme previsão dos artigos 35 e 36 da Portaria nº 168-R/2020, deverá ser aplicada e corrigida pelo professor regente nos seguintes períodos:

**I** - de 26/02/2024 a 01/03/2024 (para os estudantes do ensino regular retidos no ano letivo de 2023 e para os estudantes da EJA retidos no 2º semestre de 2023);

**II** - de 12/08 a 16/08/2024 para os estudantes da EJA retidos no 1º semestre do ano letivo de 2024.

#### **Seção IV** **Da elaboração e da aprovação dos calendários escolares**

**Art. 17.** Para o atendimento educacional do ano letivo de 2024, as Escolas Referências e Exclusivas das turmas localizadas em espaços de restrição ou privação de liberdade deverão adequar e personalizar seus respectivos calendários escolares, registrando:

**I** - a identificação com nome completo da unidade escolar e do mantenedor;

**II** - o endereço completo;

**III** - os correspondentes atos legais da unidade escolar e da(s) etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino a que se destina (criação e aprovação);

**IV** - a assinatura eletrônica (E-Docs) do Diretor Escolar;

**V** - o horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio, quando houver;

**VI** - o feriado municipal que será usufruído pela unidade escolar;

**VII** - outros itens que julgar relevantes.

**§1º** O calendário escolar de que trata o *caput* deste artigo será analisado e aprovado pela equipe de Supervisão Escolar e validado pelo Superintendente Regional de Educação da SRE à qual a unidade escolar estiver jurisdicionada.

**§2º** As turmas de que trata o *caput* deste artigo poderão usufruir do ponto facultativo, conforme planejamento anual definido no Decreto nº 2.779-S, de 12 de dezembro de 2023.

**§3º** O que trata o parágrafo anterior está condicionado à manutenção do mínimo de dias letivos previstos nesta Portaria, para cada tipo de oferta, e os devidos ajustes no calendário escolar protocolizado junto à SRE de sua jurisdição.

**§4º** É de responsabilidade da Direção Escolar e da equipe pedagógica cumprir, e fazer cumprir, o calendário escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

**§5º** O Diretor de Escola-Referência deverá cumprir no mínimo 01 (um) dia por mês de trabalho laboral nas turmas em funcionamento nas unidades do Sistema Prisional e nas unidades do IASES.

**Art. 18.** Em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta Portaria, a Direção Escolar deverá apresentar os calendários escolares da unidade escolar referentes ao ano letivo de 2024, para análise e aprovação da SRE.

**§1º** A unidade escolar deverá enviar o calendário escolar, via e-mail, à SRE competente para análise do Supervisor Escolar Referência.

**§2º** O Supervisor Escolar Referência fará o exame do calendário escolar encaminhado e, detectando algum ponto de ajuste, comunicará, via e-mail, ao solicitante as correções necessárias que deverão ser implementadas imediatamente.

**§3º** Após os ajustes feitos, o Diretor da unidade escolar deverá inserir o calendário escolar na sua versão final no E-Docs, com as assinaturas do Diretor Escolar, do Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF ou do Agente de Suporte Educacional, conforme o caso, do Supervisor Escolar Referência e do Superintendente Regional de Educação.

**§4º** O Calendário Escolar 2024, assinado por todas as partes, encerra o ciclo de aprovação do calendário.

**§5º** O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar aprovado pela SRE, nos termos desta Portaria.

#### **Seção V** **Das competências das unidades escolares**

**Art. 19.** Compete ao Diretor Escolar:

**I** - assegurar a participação do conselho de escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como o acompanhamento da execução do ano letivo de 2024;

**II** - encaminhar o calendário escolar, via E-Docs, com as devidas adequações, à SRE para análise e aprovação;

**III** - assinar o calendário escolar aprovado, via E-Docs, em conjunto com o Supervisor Escolar Referência e o Superintendente Regional de Educação;

**IV** - assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SRE.

**Art. 20.** Cabe à SRE:

**I** - aprovar e supervisionar o cumprimento dos calendários escolares das unidades escolares;

**II** - orientar a unidade escolar quanto à elaboração do calendário escolar, bem como à sua alteração, procedendo à sua análise e aprovação;

**III** - encaminhar à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO, por meio do e-mail [regulacao@sedu.es.gov.br](mailto:regulacao@sedu.es.gov.br), caso surjam dúvidas e solicitações de orientações quanto ao descrito nesta Portaria, antes da aprovação de calendário escolar ou de suas retificações.

**Parágrafo único.** Para fins de monitoramento das ações da Supervisão Escolar, previstas na Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, e na CI/SEDU/SEPLA/Nº 07, de 08 de junho de 2022, a GENPRO disponibilizará a planilha de monitoramento dos calendários escolares com as SREs, devendo ser preenchida imediatamente após a aprovação do calendário e/ou de suas alterações.

**Seção VI****Da alteração dos calendários escolares do ano letivo de 2024**

**Art. 21.** As determinações contidas nesta Portaria de calendário escolar, fixadas pela SEDU, **não** poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares e/ou das SREs.

**§1º** A eventual reposição de dia letivo poderá ocorrer no período de férias e recessos e não poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.

**§2º** Caso as unidades escolares necessitem alterar qualquer um dos calendários escolares, por motivo de reposição de dia letivo, a Direção Escolar terá até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência, para encaminhar à SRE, via E-Docs, novo calendário escolar para aprovação, constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) de reposição.

**§3º** A Supervisão Escolar da SRE terá até 07 (sete) dias úteis para analisar e aprovar o novo calendário escolar, caso esteja em consonância com a legislação educacional e congêneres vigentes e de acordo com os procedimentos desta Portaria, sendo validado pelo Superintendente Regional de Educação.

**§4º** Quando ocorrer a reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica prevista no §2º deste artigo, deverá ser apresentado o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 22.** O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da unidade escolar e de sua equipe e do Superintendente Regional de Educação e de sua equipe, no que lhes couber, implicará responsabilidade administrativa.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central da SEDU.

**Art. 24.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEDU nº 298-R, de 23 de novembro de 2022 (DOES de 24/11/2022) para o ano letivo de 2024.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2023.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação - respondendo  
**Protocolo 1238026**

**PORTARIA Nº 1204-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR**, em caráter definitivo, a partir de **31/01/2024**, os servidores abaixo relacionados, nos termos da Portaria nº 274-R, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 13/12/2023:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO							
CIDADE	SETOR_EXERC	NF	VINC	NOME	CARGO	COD_ATIV	DISCIPLINA
DOMINGOS MARTINS	EEEFM PEDRA AZUL	3509583	1	IZABELA DOLORES CEBIN BASSANI	MAPB	15	GEOGRAFIA
DOMINGOS MARTINS	EEEFM PEDRA AZUL	4026608	1	JARICE CARINA SCHWINGER BRAUN	MAPP	70	-
DOMINGOS MARTINS	EEEFM PEDRA AZUL	554550	11	ZELIMARIO CANEVA GAGNO	MAPB	15	BIOLOGIA
DOMINGOS MARTINS	EEEFM PEDRA AZUL	554550	63	ZELIMARIO CANEVA GAGNO	MAPB	15	BIOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO							
CIDADE	SETOR_EXERC	NF	VINC	NOME	CARGO	COD_ATIV	DISCIPLINA
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	3195104	1	ELIANA ALVES DE SOUZA	MAPP	70	-
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	471954	74	ROSELENE VALERIO	MAPB	70	HISTÓRIA
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	648532	68	ULTIMA DA CONCEICAO E SILVA	MAPB	70	GEOGRAFIA
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	2677407	17	ZILDA DE OLIVEIRA NETA	MAPB	70	CIÊNCIAS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
CIDADE	SETOR_EXERC	NF	VINC	NOME	CARGO	COD_ATIV	DISCIPLINA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CENTRO INTER ATILA A MIRANDA	3101878	14	LIVIA COSTA DA SILVA	MAPB	15	QUÍMICA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CENTRO INTER ATILA A MIRANDA	3819493	1	VICTOR CARVALHO DE OLIVEIRA	MAPB	15	INGLES
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CENTRO INTER ATILA A MIRANDA	3506886	1	WALTER DA SILVA COSTA	MAPB	15	EDUCAÇÃO FÍSICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA							
CIDADE	SETOR_EXERC	NF	VINC	NOME	CARGO	COD_ATIV	DISCIPLINA
SERRA	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	616415	7	EVANDRO MARTINS DANTAS	MAPB	15	LÍNGUA PORTUGUESA
SERRA	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	2642700	3	JONIAS PEREIRA FELISBERTO	MAPB	15	ARTE
VITORIA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	3564177	2	ELCIO PASOLINI MILLI	MAPB	15	MATEMÁTICA
VITORIA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	2700735	6	MARIA GORETH DOS SANTOS	MAPB	15	ARTE
VITORIA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	3077438	2	NUBIA QUENUPE CAMPOS	MAPB	15	MATEMÁTICA
VITORIA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	3077438	3	NUBIA QUENUPE CAMPOS	MAPB	15	MATEMÁTICA
VITORIA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	2488299	5	PRISCILA DO CARMO JANUARIO	MAPB	15	LÍNGUA PORTUGUESA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Educação



# BONECAS 2024



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXX)

ESCOLA:

# SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2024

Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

ATOS AUTORIZATIVOS  
Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXXX XXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP FPM	0
2	FEVEREIRO	JPP FPM	JPP FPM	S	D	*	.	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	////	////	16	
3	MARÇO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	FPM	FPM	FPM	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	20		
4	ABRIL	.	.	.	.	S	D	F	FPM	FPM	FPM	.	S	D	.	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	////	21		
5	MAIO	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	CL	CCA	CCA	CCA	CC	JPP	S	D	*	.	.	S	D	.	.	F	RE	19			
6	JUNHO	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	FPM	FPM	FPM	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	////	20	
7	JULHO	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP FPM	JPP FPM	JPP FPM	S	D	.	.	13		
8	AGOSTO	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	22		
9	SETEMBRO	D	CL	CCA	CCA	CCA	CC	JPP	S	D	*	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	FPM	FPM	FPM	.	S	D	.	////	20	
10	OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	RE	F	.	.	.	S	D	.	.	FPM	FPM	FPM	.	S	D	.	.	21			
11	NOVEMBRO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	S	D	.	.	F	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	////	19		
12	DEZEMBRO	D	.	.	.	.	S	D	CL	CCA	CCA	CCA	.	S	D	.	CC	RF	RF	CCF	DRF	S	D	EER DRF	RE	F	FE	FE	FE	FE	FE	FE	11
TOTAL DE DIAS LETIVOS																												202					

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

**FÉRIAS DOCENTES**  
01/01 - 30/01/2024 (30 dias)  
15/07 - 23/07/2024 (9 dias)  
26/12 - 31/12/2024 (6 dias)

**JPP/FPM 1º Trimestre:**  
31/01/2024, 01/02/2024, 02/02/2024, e 17/05/2024  
**JPP/FPM 2º Trimestre:**  
24/07/2024, 25/07/2024, 26/07/2024 e 06/09/2024  
**FPM (Apenas para escolas que ofertam Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio Diurnos)**  
12/03, 13/03, 14/03, 09/04, 10/04, 11/04, 18/06, 19/06, 20/06, 24/09, 25/09, 26/09, 22/10, 23/10 e 24/10/2024

**CONSELHOS DE CLASSE:**  
**1º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: **14/05 à 16/05/2024**  
Conselho de Classe Trimestral: **17/05/2024**  
**2º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: **03/09 à 05/09/2024**  
Conselho de Classe Trimestral: **06/09/2024**  
**3º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: **10/12 à 12/12/2024**  
Conselho de Classe Trimestral: **17/12/2024**  
Conselho de Classe Final e DRF: **20/12/2024**

- LEGENDAS:**
- Dia Letivo
  - \* Primeiro Dia Letivo do Trimestre
  - S Sábado
  - D Domingo
  - F Feriado
  - FE Férias
  - RE Recesso Escolar
  - CC Conselho de Classe/ Jornada Pedagógica
  - JPP Conselho de Classe/ Jornada Pedagógica
  - FPM Jornada de Planejamento Pedagógico/ Formação dos Profissionais do Magistério

- Dia Letivo/Formação dos Profissionais do Magistério
- CC Conselho de Classe
- CCA Dia Letivo/Conselho de Classe por Área de Conhecimento
- CL Dia Letivo/Conselho de Líderes
- Último Dia Letivo do Ano
- RF Recuperação Final
- CCF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- EER Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
- DRF

## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2024 (Verso)



### ESCOLA:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, (Inserir a portaria anual de calendário 2024)

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

**Matutino:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_  
**Vespertino:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_  
**Noturno:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_

TRIMESTRE LETIVOS	PERÍODO	DIAS
1º	05/02 a 16/05/2024	68
2º	20/05 a 05/09/2024	67
3º	09/09 a 16/12/2024	67
<b>TOTAL</b>		<b>202</b>

Dos 202 (duzentos e dois) dias letivos previstos para o ensino regular, 02 (dois) dias letivos **poderão** ser utilizados para feriados municipais, desde que seja 01 (um) em cada semestre, em conformidade com os calendários escolares da educação de jovens e adultos - EJA e da educação profissional técnica de nível médio.

#### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

#### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

#### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

#### Recuperação Trimestral:

1º trimestre: 20/05 a 24/05/2024  
 2º trimestre: 09/09 a 13/09/2024

**Reclassificação para alunos retidos em 2023 em até 03 componentes curriculares em:** 26/02 a 01/03/2024

#### Estudos Especiais de Recuperação - EER

**Distribuição:** logo após os resultados do 2º trimestre;

**Aplicação da prova:** 23/12/2024

**Divulgação dos Resultados:** 23/12/2024

#### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

04/03 a 08/03 Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.192/2021).  
 08/03 - Dia Internacional da Mulher.  
 20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.  
 19/04 - Dia da Consciência Indígena.  
 22/04 - Descobrimento do Brasil.  
 13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
 23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.  
 24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.  
 10/06 a 14/06 - Semana do Meio Ambiente.  
 24 a 28/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.  
 11/08 - Dia do Estudante.  
 23 a 27/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
 10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.  
 Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.  
 14 a 18/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
 07 a 11/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).  
 18 a 22/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).  
 09 a 13/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

#### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.  
 12/02 e 13/02 - Carnaval.  
 14/02 - Cinzas.  
 29/03 - Paixão de Cristo.  
 08/04 - Nossa Senhora da Penha.  
 21/04 - Tiradentes.  
 01/05 - Dia do Trabalho.  
 30/05 - Corpus Christi.  
 07/09 - Independência do Brasil.  
 12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.  
 15/10 - Dia do Professor.  
 02/11 - Dia de Finados.  
 15/11 - Proclamação da República.  
 20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.  
 25/12 - Natal.

#### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)  
 10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)  
 12/11 - Dia do Diretor Escolar.

#### AVALIAÇÕES

**Avaliação Diagnóstica 2024 - 1ª edição:** Período: 19/02 a 28/02 **Público alvo:** Estudantes do 3º ano do EF à 3ª Série do EM

**Avaliação Diagnóstica 2024 - 2ª edição:** Período: 06/05 a 15/05 **Público alvo:** Estudantes do 3º ano do EF à 3ª Série do EM

**Autoavaliação Socioemocional: 1ª edição:** Período: 05/02 a 29/02 **Público alvo:** Estudantes do 8º e 9º do EF e 1ª, 2ª e 3ª séries do EM

**Autoavaliação Socioemocional: 2ª edição:** Período: 04/11 a 22/11 **Público alvo:** Estudantes do 8º e 9º do EF e 1ª, 2ª e 3ª séries do EM

**Avaliação da Fluência em Leitura:** Período: 05/08 a 09/08 **Público alvo:** Estudantes do 2º ano do EF

**PAEBES/PAEBES ALFA:** Período: 21/10 a 30/10 **Público alvo:** Estudantes do 2º, 5º, 9º ano do EF e 3ª série do EM

**AMA (Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem):**  
**Disponibilização das avaliações para a aplicação:** 24/04 e 25/04 (1º trim), 30/07 e 31/07 (2º trim) e 12/11 e 13/11 (3º trim)  
**Público alvo:** Estudantes do 5º e 9º ano do EF e 3ª série do EM ( Língua Portuguesa e Matemática)

#### OBSERVAÇÕES:



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXX)

ESCOLA:

## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA 2024

Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

ATOS AUTORIZATIVOS  
Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXXX XXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
<b>1º SEMESTRE DE 2024</b>																																	
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP FPM	0
2	FEVEREIRO	JPP FPM	JPP FPM	S	D	*	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	////	////	16		
3	MARÇO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	FPM	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	20		
4	ABRIL	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	////	21			
5	MAIO	F	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	FPM	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	F	RE	20			
6	JUNHO	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	////	20			
7	JULHO	CC	CC	CC	CC	CC	S	D	RF	RF	RF	CCF DRF	EER DRF	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP FPM	////	////	////	////	////	////	5
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																																	
<b>102</b>																																	

<b>2º SEMESTRE DE 2024</b>																																	
7	JULHO	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	5
8	AGOSTO	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	22	
9	SETEMBRO	D	.	.	FPM	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	////	21			
10	OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	RE	F	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	FPM	21			
11	NOVEMBRO	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	F	S	D	.	.	F	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	////	19			
12	DEZEMBRO	D	.	.	.	S	D	.	.	.	CC	CC	S	D	CC	CC	CC	RF	CCF DRF	S	D	EER DRF	RE	F	FE	FE	FE	FE	FE	FE	13		
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																																	
<b>101</b>																																	

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

**FÉRIAS DOCENTES**  
01/01 - 30/01/2024 (30 dias)  
15/07 - 23/07/2024 (9 dias)  
26/12 - 31/12/2024 (6 dias)

**JPP/FPM :**  
31/01/2024, 01/02/2024, 02/02/2024 e 24/07/2024.  
**FPM**  
18/03/2024, 21/05/2024, 04/09/2024 e 31/10/2024

**CONSELHOS DE CLASSE:**  
**1º Semestre:**  
Conselho de Classe: 01/07 a 05/07/2024  
Conselho de Classe Final: 11/07/2024  
**2º Semestre:**  
Conselho de Classe: 12/12 à 18/12/2024  
Conselho de Classe Final: 20/12/2024

- LEGENDAS:**
- . Dia Letivo
  - \* Primeiro Dia Letivo do Semestre
  - S Sábado
  - D Domingo
  - F Feriado
  - FE Férias
  - RE Recesso Escolar

- FPM Dia Letivo/Formação dos Profissionais do Magistério
- JPP  
FPM Jornada de Planejamento Pedagógico/ Formação dos Profissionais do Magistério
- CC Dia Letivo/Conselho de Classe
- RF Recuperação Final
- CC Último Dia Letivo do Semestre/Conselho de Classe
- CCF  
DRF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Período Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- EER  
DRF Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER



## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA 2024 (verso)

### ESCOLA:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/14, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA 183-R/2023 (Inserir a portaria anual de calendário 2024)

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Noturno: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Recreio: \_\_\_\_\_.

#### 1º SEMESTRE:

05/02 a 08/07/2024: **102** dias letivos

#### 2º SEMESTRE:

25/07 a 18/12/2024: **101** dias letivos

Dos 102 (cento e dois) dias letivos previstos para o 1º semestre, 01 (um) dia em conformidade com o calendário escolar do ensino regular, **poderá** ser disponibilizado para feriado municipal.

Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia, em conformidade com o calendário escolar do ensino regular, **poderá** ser disponibilizado para feriado municipal.

### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

**Reclassificação para alunos que ficaram retidos em até 3 componentes curriculares em:**

2º semestre de 2023: 26/02 a 01/03/2024

1º semestre de 2024: 19/08 a 23/08/2024

**Estudos Especiais de Recuperação - EER**

#### 1º SEMESTRE:

**Distribuição:** a partir de 29/04/2024

**Aplicação da prova:** 12/07/2024

**Divulgação dos Resultados:** 12/07/2024

#### 2º SEMESTRE:

**Distribuição:** a partir de 07/10/2024

**Aplicação da prova:** 23/12/2024

**Divulgação dos Resultados:** 23/12/2024

### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

04/03 a 08/03 Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.192/2021).

08/03 - Dia Internacional da Mulher.

20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.

19/04 - Dia da Consciência Indígena.

22/04 - Descobrimento do Brasil.

13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020)

23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.

24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.

10 a 14/06 - Semana do Meio Ambiente.

24 a 28/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

11/08 - Dia do Estudante.

23 a 27/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

14 a 18/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

07 a 11/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).

10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

18 a 22/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).

09 a 13/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)

12/11 - Dia do Diretor Escolar.

### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.

12/02 e 13/02 - Carnaval.

14/02 - Cinzas.

29/03 - Paixão de Cristo.

08/04 - Nossa Senhora da Penha.

21/04 - Tiradentes.

01/05 - Dia do Trabalho.

30/05 - Corpus Christi.

07/09 - Independência do Brasil.

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

15/10 - Dia do Professor.

02/11 - Dia de Finados.

15/11 - Proclamação da República.

20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

25/12 - Natal.

### OBSERVAÇÕES



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXX)

## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES 2024

ESCOLA:

Endereço Completo:

Telefone:  
E-mail:

**ATOS AUTORIZATIVOS**

Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXX XXXXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
<b>1º SEMESTRE DE 2024</b>																																	
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP FPM	0
2	FEVEREIRO	JPP FPM	JPP FPM	S	D	*	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	////	////	16		
3	MARÇO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	20			
4	ABRIL	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	////	21			
5	MAIO	F	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	RE	20				
6	JUNHO	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	////	20				
7	JULHO	.	CC	CC	CC	S	D	CC	RF	RF	RF	CCF DRF	S	D	FE	JPP FPM	////	////	////	////	////	////	6										
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																															<b>103</b>		

<b>2º SEMESTRE DE 2024</b>																																
7	JULHO	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	*	.	S	D	.	.	.	5
8	AGOSTO	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	S	22
9	SETEMBRO	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	////	21		
10	OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	RE	F	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	21		
11	NOVEMBRO	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	F	S	D	.	.	F	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	////	19	
12	DEZEMBRO	D	.	.	.	S	D	.	.	.	CC	CC	S	D	CC	CC	CC	RF	RF	S	D	CCF DRF	RE	F	FE	FE	FE	FE	FE	FE	13	
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																															<b>101</b>	

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

**FÉRIAS DOCENTES**  
01/01 - 30/01/2024 (30 dias)  
15/07 - 23/07/2024 (9 dias)  
26/12 - 31/12/2024 (6 dias)

**JPP/FPM :**  
31/01/2024, 01/02/2024,  
02/02/2024 e 24/07/2024

**CONSELHOS DE CLASSE:**

**1º Semestre:**  
Conselho de Classe: **01/07 a 05/07/2024**  
Conselho de Classe Final: **12/07/2024**

**2º Semestre:**  
Conselho de Classe: **12/12 à 18/12/2024**  
Conselho de Classe Final: **23/12/2024**

**LEGENDAS:**

- Dia Letivo
- Primeiro Dia Letivo do Trimestre
- Sábado
- Domingo
- Feriado
- Férias
- Último Dia Letivo do Semestre

- RE Recesso Escolar
- JPP FPM Jornada de Planejamento Pedagógico/ Formação dos Profissionais do Magistério
- CC Último Dia Letivo do Semestre
- CC Conselho de Classe
- RF Recuperação Final
- CCF DRF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Período Letivo/Divulgação dos Resultados Finais



## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES 2024 (verso)

### ESCOLA:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, LEI Nº 13.415/2017, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1/2021, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA SEDU Nº 083-R/2022 (Inserir a portaria anual de calendário 2024)

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Noturno: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Recreio: \_\_\_\_\_

#### 1º SEMESTRE:

05/02 a 09/07/2024: **103** dias letivos

#### 2º SEMESTRE:

25/07 a 18/12/2024: **101** dias letivos

Dos 103 (cento e três) dias letivos previstos para o 1º semestre, 01 (um) dia **poderá** ser disponibilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da educação de jovens e adultos - EJA.

Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia **poderá** ser disponibilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da educação de jovens e adultos - EJA.

#### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

#### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

#### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.  
12/02 e 13/02 - Carnaval.  
14/02 - Cinzas.  
29/03 - Paixão de Cristo.  
08/04 - Nossa Senhora da Penha.  
21/04 - Tiradentes.  
01/05 - Dia do Trabalho.  
30/05 - Corpus Christi.  
07/09 - Independência do Brasil.  
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.  
15/10 - Dia do Professor.  
02/11 - Dia de Finados.  
15/11 - Proclamação da República.  
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.  
25/12 - Natal.

#### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

#### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)  
10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)  
12/11 - Dia do Diretor Escolar.

#### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

04/03 a 08/03 Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº. 14.1292/2021).  
08/03 - Dia Internacional da Mulher.  
20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.  
19/04 - Dia da Consciência Indígena.  
22/04 - Descobrimto do Brasil.  
13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.  
24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.  
10 a 14/06 - Semana do Meio Ambiente.  
24 a 28/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.  
11/08 - Dia do Estudante.  
23 a 27/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.  
14 a 18/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
07 a 11/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).  
10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.  
18 a 22/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).  
09 a 13/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

#### OBSERVAÇÕES



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXX)

Escola-Referência:  
Unidade IASES:

# SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR IASES 2024

Endereço Completo (Escola-Referência e da Unidade IASES):

Telefone:  
E-mail:

### ATOS AUTORIZATIVOS

Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXX XXXXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos		
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP FPM	0		
2	FEVEREIRO	JPP FPM	JPP FPM	S	D	*	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	////	////	16		
3	MARÇO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	20			
4	ABRIL	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	////	21			
5	MAIO	F	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	CCA	CCA	CCA	CC	JPP	S	D	*	.	.	.	S	D	.	.	.	F	RE	19			
6	JUNHO	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	////	20				
7	JULHO	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	JPP FPM	JPP FPM	JPP FPM	S	D	.	.	.	20				
8	AGOSTO	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	22				
9	SETEMBRO	D	.	CCA	CCA	CCA	CC	JPP	S	D	*	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	////	20			
10	OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	22				
11	NOVEMBRO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	S	D	.	.	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	////	19				
12	DEZEMBRO	D	.	.	.	S	D	.	CCA	CCA	CCA	.	S	D	.	.	CC	RF	CCF	DRF	S	D	EER DRF	RE	F	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	12
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>																											<b>211</b>							

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

**FÉRIAS**  
01/01 A 30/01/2024 (30 dias)  
**RECESSOS**  
31/05/2024, 24/12/2024 e de  
26/12/2024 a 31/12/2024

**JPP/FPM :**  
31/01/2024, 01/02/2024,  
02/02/2024, 17/05/2024,  
24/07/2023, 25/07/2023 e  
26/07/2024.

**CONSELHOS DE CLASSE:**  
**1º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento:  
**14/05 a 16/05/2024**  
Conselho de Classe Trimestral: **17/05/2024**  
**2º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento:  
**03/09 a 05/09/2024**  
Conselho de Classe Trimestral: **06/09/2024**  
**3º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento:  
**10/12 a 12/12/2024**  
Conselho de Classe Trimestral: **18/12/2024**  
Conselho de Classe Final e DRF: **20/12/2024**

**LEGENDAS:**

- . Dia Letivo
- \* Primeiro Dia Letivo do Trimestre
- S Sábado
- D Domingo
- F Feriado
- FE Férias
- RE Recesso Escolar
- CCA Dia Letivo/Conselho de Classe entre Áreas de Conhecimento
- JPP FPM Jornada de Planejamento Pedagógico/ Formação dos Profissionais do Magistério
- CCA Último Dia Letivo do Semestre/Conselho de Classe entre Áreas de Conhecimento
- Último Dia Letivo do Ano
- CC Conselho de Classe por Área de Conhecimento/ Jornada Pedagógica
- CCF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- EER DRF Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
- RF Recuperação Final



## SEDU - CALENDARIO ESCOLAR ENSINO REGULAR IASES 2024 (Verso)

### ESCOLA:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA CONJUNTA SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R/2023, , PORTARIA SEDU nº 287-R, de 29 de dezembro de 2023 (DOES de 02/01/2024).

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

**Matutino :** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_.

**Vespertino:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_.

**Noturno:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_.

TRIMESTRE	PERÍODO	DIAS LETIVOS
1º	05/02 a 16/05/2024	68
2º	20/05 a 05/09/2024	74
3º	09/09 a 17/12/2024	69
<b>TOTAL</b>		<b>211</b>

Dos 211 (duzentos e onze) dias letivos previstos, 02 (dois) dias letivos poderão ser utilizados para feriados municipais, desde que seja 01 (um) em cada semestre, em conformidade com os calendários escolares da educação de jovens e adultos - EJA.

### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU Portaria SEDU nº279-R, de 06 de dezembro de 2021

### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

#### Recuperação Trimestral:

1º trimestre: 20/05 a 24/05/2024

2º trimestre: 09/09 a 13/09/2024

**Reclassificação para alunos retidos em 2023 em até 3 componentes curriculares:** 26/02 a 01/03/2024.

#### Estudos Especiais de Recuperação - EER

**Distribuição:** logo após os resultados do 2º trimestre;

**Aplicação da prova:** 23/12/2024

**Divulgação dos Resultados:** 23/12/2024

### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

04/03 a 08/03 Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.192/2021).

08/03 - Dia Internacional da Mulher.

20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.

19/04 - Dia da Consciência Indígena.

22/04 - Descobrimto do Brasil.

13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.

24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.

10 a 14/06 - Semana do Meio Ambiente.

24 a 28/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

11/08 - Dia do Estudante.

23 a 27/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

14 a 18/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

07 a 11/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).

10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

18 a 22/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).

09 a 13/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.

12/02 e 13/02 - Carnaval.

14/02 - Cinzas.

29/03 - Paixão de Cristo.

08/04 - Nossa Senhora da Penha.

21/04 - Tiradentes.

01/05 - Dia do Trabalho.

30/05 - Corpus Christi.

07/09 - Independência do Brasil.

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

28/10 - Dia do Servidor Público.

02/11 - Dia de Finados.

15/11 - Proclamação da República.

20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

25/12 - Natal.

### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)

15/10 - Dia do Professor.

12/11 - Dia do Diretor Escolar.

### OBSERVAÇÕES:

### AVALIAÇÕES

**Avaliação Diagnóstica 2024 - 1ª edição:** Período: 19/02 a 28/02 Público alvo: Estudantes do 3º ano do EF à 3ª Série do EM

**Avaliação Diagnóstica 2024 - 2ª edição:** Período: 06/05 a 15/05 Público alvo: Estudantes do 3º ano do EF à 3ª Série do EM

**Autoavaliação Socioemocional: 1ª edição:** Período: 05/02 a 29/02 Público alvo: Estudantes do 8º e 9º do EF e 1ª, 2ª e 3ª séries do EM

**Autoavaliação Socioemocional: 2ª edição:** Período: 04/11 a 22/11 Público alvo: Estudantes do 8º e 9º do EF e 1ª, 2ª e 3ª séries do EM

**PAEBES/PAEBES ALFA:** Período: 21/10 a 30/10 Público alvo: Estudantes do 2º, 5º, 9º ano do EF e 3ª série do EM

#### AMA (Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem):

Disponibilização das avaliações para a aplicação: 24/04 e 25/04 (1º trim), 30/07 e 31/07 (2º trim) e 12/11 e 13/11 (3º trim)

Público alvo: Estudantes do 5º e 9º ano do EF e 3ª série do EM ( Língua Portuguesa e Matemática)



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXX)

Escola-Referência:  
Unidade IASES:

## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA IASES 2024

Endereço Completo (Escola-Referência e da Unidade IASES):  
Telefone:  
E-mail:

ATOS AUTORIZATIVOS  
Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXX XXXXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
<b>1º SEMESTRE DE 2024</b>																																	
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP FPM	0
2	FEVEREIRO	JPP FPM	JPP FPM	S	D	*	.	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	////	////	16	
3	MARÇO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	.	20	
4	ABRIL	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	////	21		
5	MAIO	F	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	RE	.	20			
6	JUNHO	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	////	20		
7	JULHO	.	.	CCA	CCA	CCA	S	D	CCA	CCA	RF	CCF DRF	EER DRF	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	7		
TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE																															104		

<b>2º SEMESTRE DE 2024</b>																															
7	JULHO	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	S	D	JPP FPM	*	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	12
8	AGOSTO	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	.	S	.	.	22
9	SETEMBRO	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	////	.	.	21	
10	OUTUBRO	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	F	.	.	.	.	.	.	22	
11	NOVEMBRO	.	S	D	.	.	S	D	.	.	F	S	D	.	F	.	S	D	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	////	19	
12	DEZEMBRO	D	.	.	S	D	.	.	CCA	CCA	S	D	CCA	CCA	CCA	RF	CCF DRF	S	D	EER DRF	RE	F	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	13	
TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE																															109

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

**FÉRIAS**  
01/01 A 30/01/2024 (30 dias)  
**RECESSOS**  
31/05/2024, 24/12/2024 e de  
26/12/2024 a 31/12/2024

**JPP/FPM :**  
31/01/2024, 01/02/2024,  
02/02/2024 e 15/07/2023.

**CONSELHOS DE CLASSE:**

**1º Semestre:**  
Conselho de Classe: **03/07 a 09/07/2024**  
Conselho de Classe Final: **11/07/2024**

**2º Semestre:**  
Conselho de Classe: **12/12 a 18/12/2024**  
Conselho de Classe Final: **20/12/2024**

- LEGENDAS:**
- Dia Letivo
  - \* Primeiro Dia Letivo do Trimestre
  - Sábado
  - Domingo
  - Feriado
  - Férias
  - Recesso Escolar

- JPP Jornada de Planejamento Pedagógico/ Formação dos Profissionais do Magistério
- FPM Dia Letivo/Conselho de Classe entre Áreas de Conhecimento
- CCA Último Dia Letivo do Semestre/Conselho de Classe entre Áreas de Conhecimento
- CCF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- DRF Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
- RF Recuperação Final



## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA/ IASES 2024 (verso)

### ESCOLA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA CONJUNTA SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R/2023, PORTARIA SEDU Nº 287-R, de 29 de dezembro de 2023 (DOES de 02/01/2024).

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

**Noturno:** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **Recreio:** \_\_\_\_\_.

#### 1º SEMESTRE:

05/02 a 09/07/2024: **104** dias letivos

#### 2º SEMESTRE:

16/07 a 18/12/2024: **109** dias letivos

Dos 104 (cento e quatro) dias letivos previstos para o 1º semestre, 01 (um) dia poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

Dos 109 (cento e nove) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

**Reclassificação para alunos que ficaram retidos em até 3 componentes curriculares:**

2º semestre de 2023: 26/02 a 01/03/2024

1º semestre de 2024: 12/08 a 16/08/2024

**Estudos Especiais de Recuperação - EER**

#### 1º SEMESTRE:

**Distribuição:** a partir de 29/04/2024

**Aplicação da prova:** 12/07/2024

**Divulgação dos Resultados:** 12/07/2024

#### 2º SEMESTRE:

**Distribuição:** a partir de 07/10/2024

**Aplicação da prova:** 24/12/2024

**Divulgação dos Resultados:** 24/12/2024

### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº

11.212/2020)

15/10 - Dia do Professor.

12/11 - Dia do Diretor Escolar.

### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

04/03 a 08/03 Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.192/2021).

08/03 - Dia Internacional da Mulher (LEI Nº 14.192/2021).

20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.

19/04 - Dia da Consciência Indígena.

22/04 - Descobrimento do Brasil.

13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº

11.212/2020).

23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.

24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.

10 a 14/06 - Semana do Meio Ambiente.

24 a 28/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

11/08 - Dia do Estudante.

23 a 27/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

14 a 18/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

07 a 11/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).

18 a 22/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).

09 a 13/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.

12/02 e 13/02 - Carnaval.

14/02 - Cinzas.

29/03 - Paixão de Cristo.

08/04 - Nossa Senhora da Penha.

21/04 - Tiradentes.

01/05 - Dia do Trabalho.

30/05 - Corpus Christi.

07/09 - Independência do Brasil.

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

28/10 - Dia do Servidor Público.

02/11 - Dia de Finados.

15/11 - Proclamação da República.

20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

25/12 - Natal.

### OBSERVAÇÕES: EJA



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXX)

Escola-Referência ou Exclusiva:  
Unidade Prisional:

Endereço Completo (Escola-Referência ou Exclusiva e da unidade prisional):  
Telefone:  
E-mail:

## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA EM PRISÕES 2024

ATOS AUTORIZATIVOS  
Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXXX XXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
<b>1º SEMESTRE DE 2024</b>																																	
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP FPM	0
2	FEVEREIRO	JPP FPM	JPP FPM	S	D	*	.	.	.	.	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	////	////	16	
3	MARÇO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	20	
4	ABRIL	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	////	21	
5	MAIO	F	.	.	S	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	RE	20			
6	JUNHO	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	////	20		
7	JULHO	.	.	CCA	CCA	CCA	S	D	CCA	CCA	RF	CCF DRF	EER DRF	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	7		
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																																	
<b>104</b>																																	
<b>2º SEMESTRE DE 2024</b>																																	
7	JULHO	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	S	D	JPP FPM	*	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	12		
8	AGOSTO	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	.	22		
9	SETEMBRO	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	////	21		
10	OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	S	D	F	.	.	22		
11	NOVEMBRO	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	////	19			
12	DEZEMBRO	D	.	.	.	S	D	.	.	CCA	CCA	S	D	CCA	CCA	CCA	RF	CCF DRF	S	D	EER DRF	RE	F	RE	13								
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																																	
<b>109</b>																																	

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

**FÉRIAS**  
01/01 A 30/01/2024 (30 dias)  
**RECESSOS**  
31/05/2024, 24/12/2024 e de  
26/12/2024 a 31/12/2024

**JPP/FPM :**  
31/01/2024, 01/02/2024, 02/02/2024  
e 15/07/2023.

**CONSELHOS DE CLASSE:**  
**1º Semestre:**  
Conselho de Classe: **03/07 a 09/07/2024**  
Conselho de Classe Final: **11/07/2024**  
**2º Semestre:**  
Conselho de Classe: **12/12 a 18/12/2024**  
Conselho de Classe Final: **20/12/2024**

**LEGENDAS:**

- . Dia Letivo
- \* Primeiro Dia Letivo do Trimestre
- S Sábado
- D Domingo
- F Feriado
- FE Férias
- RE Recesso Escolar

- JPP  
FPM Jornada de Planejamento Pedagógico/ Formação dos Profissionais do Magistério
- CCA Dia Letivo/Conselho de Classe entre Áreas de Conhecimento
- CCA Último Dia Letivo do Semestre/Conselho de Classe entre Áreas de Conhecimento
- CCF  
DRF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- EER  
DRF Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
- RF Recuperação Final



## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA SISTEMA PRISIONAL 2024 (verso)

### ESCOLA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REFERENTE AOS DIAS LETIVOS E A CARGA HORÁRIA ANUAL  
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA CONUNTA SEJUS/SEDU Nº 001-R/202, PORTARIA SEDU Nº 287-R, de 29 de dezembro de 2023 (DOES de 02/01/2024).

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Noturno: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Recreio: \_\_\_\_\_.

#### 1º SEMESTRE:

05/02 a 09/07/2024: 104 dias letivos

#### 2º SEMESTRE:

16/07 a 18/12/2024: 109 dias letivos

Dos 104 (cento e quatro) dias letivos previstos para o 1º semestre, 01 (um) dia poderá ser disponibilizado para feriado municipal.  
Dos 109 (cento e nove) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

#### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

#### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

**Reclassificação para alunos que ficaram retidos em até 3 componentes curriculares:**

2º semestre de 2023: 26/02 a 01/03/2024

1º semestre de 2024: 12/08 a 16/08/2024

#### Estudos Especiais de Recuperação - EER

##### 1º SEMESTRE:

**Distribuição:** a partir de 29/04/2024

**Aplicação da prova:** 12/07/2024

**Divulgação dos Resultados:** 12/07/2024

##### 2º SEMESTRE:

**Distribuição:** a partir de 07/10/2024

**Aplicação da prova:** 24/12/2024

**Divulgação dos Resultados:** 24/12/2024

### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual nº 11.212/2020)

15/10 - Dia do Professor.

12/11 - Dia do Diretor Escolar.

### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

04/03 a 08/03 Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei nº 14.192/2021).

08/03 - Dia Internacional da Mulher (Lei nº 14.192/2021).

20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.

19/04 - Dia da consciência Indígena.

22/04 - Descobrimento do Brasil.

13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual nº 11.212/2020).

23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.

24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.

05 a 09/06 - Semana do Meio Ambiente.

19 a 23/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual nº 11.212/2020).

11/08 - Dia do Estudante.

18 a 22/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual nº 11.212/2020).

Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

18 a 22/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual nº 11.212/2020).

09 a 13/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).

10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

20 a 24/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei nº 11.212/2020).

11 a 15/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei nº 5.255/1996).

### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.

12/02 e 13/02 - Carnaval.

14/02 - Cinzas.

29/03 - Paixão de Cristo.

08/04 - Nossa Senhora da Penha.

21/04 - Tiradentes.

01/05 - Dia do Trabalho.

30/05 - Corpus Christi.

07/09 - Independência do Brasil.

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

28/10 - Dia do Servidor Público.

02/11 - Dia de Finados.

15/11 - Proclamação da República.

20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da

Consciência Negra.

25/12 - Natal.

### OBSERVAÇÕES: EJA

## Wolmar Marvilla Melo

---

**De:** Wolmar Marvilla Melo  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de janeiro de 2024 10:37  
**Para:** Escolas Estaduais; Superintendentes; Assessores Pedagógicos SREs; Supervisores Escolares; Supervisores Administrativos SREs  
**Cc:** Regulação; Secretário - SEDU/ES; Subsecretários; Gerentes; Aline de Paula Nunes; Lívia Leal Souza Pimentel; Subgerentes; SEEB; SEAE; Cícero Giuri Bona; Soraia Camata Canal  
**Assunto:** Portaria SEDU Nº 287-R Define procedimentos para elaboração,  
**Anexos:** Portaria Nº 287-R DOES 02.01.2024.pdf; 13.4 Bonecas.Calendários.SEDU.2024.IASES.Prisões.xlsx

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar

**Status do sinalizador:**

Sinalizada

**Senhores(as) Superintendentes e Diretores(as) Escolares, boa**

**01** – Encaminhamos a **Portaria SEDU nº 287-R**, de 29 de dezembro de 2023 (DOES de 02/01/2024), que define procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2024, em turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade, vinculadas à Escola-Referência ou à Escola-Exclusiva, no âmbito da educação básica da rede pública de ensino do estado do Espírito Santo.

**02** – Em anexo, segue também o arquivo em Excel editável das bonecas para customização pela escola e aprovação pela SRE.

**03** – Orientamos atenção aos prazos previstos na portaria e o alinhamento da Escola com seu Supervisor Escolar Referência.

Atenciosamente,



## Wolmar Marvilla Melo

---

**De:** Wolmar Marvilla Melo  
**Enviado em:** quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 17:22  
**Para:** Escolas Estaduais; Superintendentes; Assessores Pedagógicos SREs; Supervisores Escolares; Supervisores Administrativos SREs  
**Cc:** Regulação; Secretário - SEDU/ES; Subsecretários; Gerentes; Aline de Paula Nunes; Lívia Leal Souza Pimentel; Subgerentes; SEEB; SEAE  
**Assunto:** RES: Portaria SEDU nº 270-R, de 07/12/2023 - Calendário - Ano letivo 2024 REPUBLICADA no DOES de 27/12/2023  
**Anexos:** Portaria nº 270-R, de 07 de dezembro de 2023 (DOES de 27-12-2023) - Republicação.pdf; 13.5 Bonecas.Calendário.SEDU.2024.Regular.EJA.Técnico.xlsx

**Senhores(as) Superintendentes e Diretores(as) Escolares, boa**

**01** – Encaminhamos a **Portaria SEDU nº 270-R, republicada** no DOES no dia de hoje, que *Define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2024, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.*

**02** – Em anexo, segue também o arquivo em Excel editável das bonecas (modelos de cada calendário com a fundamentação incluindo a republicação da Portaria SEDU nº 270-R/2023) para customização pela escola e aprovação pela SRE.

**03** – Orientamos atenção aos prazos previstos nas portarias e o alinhamento da Escola com seu Supervisor Escolar Referência.

**Atenciosamente,**



**De:** Wolmar Marvilla Melo  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 10:14  
**Para:** Escolas Estaduais <escolasestaduais@sedu.es.gov.br>; Superintendentes <superintendentes@sedu.es.gov.br>; Assessores Pedagógicos SREs <assessorespedagogicossres@sedu.es.gov.br>; Supervisores Escolares <SupervisoresEscolares@sedu.es.gov.br>; Supervisores Administrativos SREs <SupervisoresAdministrativosSREs@sedu.es.gov.br>  
**Cc:** Regulação <regulacao@sedu.es.gov.br>; Secretário - SEDU/ES <secretario@sedu.es.gov.br>; Subsecretários <subsecretarios@sedu.es.gov.br>; Gerentes <gerentes@sedu.es.gov.br>; Aline de Paula Nunes <apnunes@sedu.es.gov.br>; Lívia Leal Souza Pimentel <llspimentel@sedu.es.gov.br>; Subgerentes <subgerentes@sedu.es.gov.br>  
**Assunto:** RES: Portaria SEDU nº 270-R, de 07/12/2023 - Calendário - Ano letivo 2024

**Senhores(as) Superintendentes e Diretores(as) Escolares, bom dia**

Gentileza desconsiderar o arquivo de Excel anterior com as bonecas. Enviamos a versão com o dia 20 de novembro como feriado, no entanto esse dia ainda não foi homologado nacionalmente. Quando for será a boneca padrão!

**Atenciosamente,**



**De:** Wolmar Marvilla Melo

**Enviada em:** sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 11:29

**Para:** Escolas Estaduais <[escolasestaduais@sedu.es.gov.br](mailto:escolasestaduais@sedu.es.gov.br)>; Superintendentes <[superintendentes@sedu.es.gov.br](mailto:superintendentes@sedu.es.gov.br)>; Assessores Pedagógicos SREs <[assessorespedagogicossres@sedu.es.gov.br](mailto:assessorespedagogicossres@sedu.es.gov.br)>; Supervisores Escolares <[SupervisoresEscolares@sedu.es.gov.br](mailto:SupervisoresEscolares@sedu.es.gov.br)>; Supervisores Administrativos SREs <[SupervisoresAdministrativosSREs@sedu.es.gov.br](mailto:SupervisoresAdministrativosSREs@sedu.es.gov.br)>

**Cc:** Regulação <[regulacao@sedu.es.gov.br](mailto:regulacao@sedu.es.gov.br)>; Secretário - SEDU/ES <[secretario@sedu.es.gov.br](mailto:secretario@sedu.es.gov.br)>; Subsecretários <[subsecretarios@sedu.es.gov.br](mailto:subsecretarios@sedu.es.gov.br)>; Gerentes <[gerentes@sedu.es.gov.br](mailto:gerentes@sedu.es.gov.br)>; Aline de Paula Nunes <[apnunes@sedu.es.gov.br](mailto:apnunes@sedu.es.gov.br)>; Lívia Leal Souza Pimentel <[llspimentel@sedu.es.gov.br](mailto:llspimentel@sedu.es.gov.br)>; Subgerentes <[subgerentes@sedu.es.gov.br](mailto:subgerentes@sedu.es.gov.br)>

**Assunto:** Portaria SEDU nº 270-R, de 07/12/2023 - Calendário - Ano letivo 2024

**Senhores(as) Superintendentes e Diretores(as) Escolares, bom dia.**

**01** – Encaminhamos a Portaria SEDU nº270-R, publicada no DOES no dia de hoje, que *Define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2024, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.*

**02** – Em anexo, segue também o arquivo em Excel editável das bonecas (modelos de cada calendário) para customização pela escola e aprovação pela SRE.

**03** – Orientamos atenção aos prazos previstos nas portarias e o alinhamento da Escola com seu Supervisor Escolar Referência.

Atenciosamente,

